



EDITAL 009/2017 DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ENTOMOLOGIA – CURSO DOUTORADO.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- a Resolução 65/09-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná;
- e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Entomologia, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, para início no primeiro semestre de 2018.

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas nove (09) vagas conforme a capacidade de orientação descrita no **Anexo I** deste Edital.

§ 1º A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente e disponibilidade de bolsas do CNPq e CAPES, destinadas ao Programa de Pós-graduação.

§ 2º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência do Programa, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.



§ 3º O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 3º Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º No ato da inscrição o candidato deverá optar:

- a. por uma das linhas de pesquisa e orientador do programa.
- b. por exame oral presencial ou por meio eletrônico (Skype).

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item Cronograma deste Edital.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), link disponível no endereço eletrônico <http://www.pgento.ufpr.br/> menu ingresso.

§ 2º O envio dos documentos não garante a homologação da inscrição do candidato.

§ 3º Não serão aceitas inscrições ou entregas de documentos pelo correio, qualquer outro expediente digital e/ou em múltiplos arquivos em várias mensagens eletrônicas.

§ 4º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, pendente ou ilegível. O edital com as inscrições homologadas será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Entomologia da UFPR no endereço: <http://www.pgento.ufpr.br/>.

Art. 6º. Para efetivação da inscrição, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 5º deste edital, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA, link disponível no endereço eletrônico <http://www.pgento.ufpr.br/> menu ingresso) os seguintes documentos:

- a) Comprovação de **pelo menos um artigo publicado ou aceito** em revista indexada (plataforma Scielo e ou ISI) **ou livro ou capítulo de livro** de Editora nacional ou estrangeira.
- b) Comprovação de suficiência em língua inglesa. Serão aceitos, dentro do período de validade de cada um, os seguintes documentos de comprovação: TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-based-Test - CBT ou 550 pontos para o Paper-based-Test ou 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT); International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos); Michigan ECCE ou ECPE; declaração de aprovação em exame de suficiência em Língua Inglesa emitida por um programa de pós-graduação, pelo Núcleo de Concursos da



UFPR ou por Departamentos de Línguas Estrangeiras de uma Instituição Federal de Nível Superior.

- c) Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97).
- d) Uma foto 4x4 recente.
- e) Declaração de que está ciente da exigência de dedicação integral ao Programa e em condições de cumpri-la. Modelo de declaração disponível na página eletrônica do Programa.
- f) Cópia do diploma ou comprovante de Defesa, ou declaração ou ata de agendamento de data de defesa emitida por curso de Mestrado Acadêmico. No caso de títulos obtidos no Brasil o programa deverá ser integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES.
- g) Cópia do Histórico Escolar da pós-graduação “*Stricto sensu*”.
- h) *Curriculum Vitae* apenas com atividades realizadas no período de janeiro de 2013 até a data de inscrição (modelo base Plataforma Lattes CNPq). **Os documentos comprobatórios dos títulos referidos no currículo deverão ser numerados em correspondência ao corpo do currículo e organizados em sequência da apresentação dos documentos.** A documentação comprobatória deverá ser incluída em **único arquivo** formato “pdf” em conjunto com os demais documentos exigidos para inscrição. A pontuação do currículo será de acordo com o Anexo II deste edital.
- i) Projeto de tese a ser desenvolvido segundo a linha de pesquisa do Programa, constituído dos seguintes itens: Introdução, Justificativa, Objetivo, Material e Métodos, Orçamento, Cronograma e Referências Bibliográficas. O Projeto deve ter no máximo 10 páginas digitadas com fonte *Times New Roman* tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre linhas.
- j) Carta de ciência do orientador (intenção de orientação) ao projeto e de acordo com a linha de pesquisa pretendida. O orientador deve fazer parte dos docentes listados no **Anexo I**.



DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção será coordenada por uma Comissão composta pelos professores: Dr Eduardo Carneiro, Dr. Mauricio Osvaldo Moura e Dr. Mario Antonio Navarro da Silva, de acordo com decisão exarada em reunião do Colegiado do Programa de pós-graduação.

Art. 8º Quando necessário, a Comissão designará os professores do programa que comporão as bancas nas diferentes etapas do processo seletivo.

Art. 9º Caso algum membro da banca esteja enquadrado em uma ou mais das seguintes situações em relação aos candidatos inscritos no processo de seleção: i - seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ii - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; iii - tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; iv - tenha tido alguma relação de orientação ou coautoria de trabalhos acadêmicos com algum dos candidatos, o seu nome será substituído no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

§ 1º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão.

§ 2º O servidor ou terceiro nomeado para integrar a banca de seleção deverá declarar por escrito que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento e suspeição mencionadas no caput.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10 O processo de seleção para ingresso no Curso de Doutorado será dividido em duas etapas: a primeira constituída de duas avaliações (*Curriculum Vitae* e Projeto de Pesquisa) e a segunda constituída da Avaliação Oral.

Art. 11 As duas avaliações da primeira etapa são distintas e independentes. A avaliação do *Curriculum Vitae* é classificatória, sendo a nota mínima 7,0 (sete inteiros) e máxima 10 (dez). As notas intermediárias serão então atribuídas proporcionalmente. Somente serão pontuadas as atividades publicadas no período entre janeiro de 2013 até a data da inscrição, de acordo com a tabela disponível no **Anexo II**. Todos os avaliadores atribuem a mesma nota de currículo para cada candidato. A avaliação do projeto de pesquisa terá caráter eliminatório. Será atribuída nota, individualmente, de 0 (zero) a 10 (dez) por cada membro da comissão, segundo os critérios discriminados nos **Anexo III** deste edital. O candidato no qual o projeto obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete inteiros) será eliminado do processo de seleção.



§ 1º Serão considerados habilitados para a segunda etapa os candidatos cujos projetos obtiverem média superior a 7,0 (sete inteiros).

Art. 12 A segunda etapa do processo de seleção consistirá em uma avaliação oral perante a comissão de seleção que atribuirá nota, individualmente, de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV**. O candidato deverá fazer uma apresentação multimídia de seu projeto de pesquisa em no máximo 15 minutos. Após a apresentação haverá arguição pelos membros da comissão de avaliação. A nota final desta avaliação será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pela comissão de seleção.

§ 1º Será facultada aos candidatos habilitados para a segunda etapa a realização por meio eletrônico (Skype), desde que tenha sido indicada esta opção no momento da inscrição. O cronograma seguirá o horário nacional brasileiro.

§ 2º O horário do exame oral será divulgado de acordo com cronograma neste edital cumulativamente por meio eletrônico e no edital da secretaria do Programa de Pós-graduação em Entomologia.

Art. 13 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota média mínima igual ou superior a 7,0. A média aritmética é calculada dando pesos iguais às três avaliações realizadas. Serão classificados os candidatos até o número máximo determinado no **Art. 2º** deste edital, observado o limite máximo de capacidade de orientação dos professores orientadores.

§ 1º Os candidatos que tenham obtido nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média e que não alcançaram a classificação até o limite de vagas indicado no **Art. 2º** deste edital serão considerados aprovados e não classificados.

§ 2º A comissão de seleção poderá considerar classificados um número de candidatos menor do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

§ 3º O resultado do processo de seleção será divulgado em data determinada no item **Cronograma** deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A atribuição de notas poderá ser fracionada.



Art. 15 Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Art. 16 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Maior nota no *Curriculum Vitae*.
- b. Maior nota no projeto.
- c. Maior nota na avaliação oral.
- d. Candidato com a maior idade.

Art. 17 Os candidatos selecionados devem realizar a matrícula no curso de Doutorado do Programa constante ao item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

Art. 18 Os candidatos não aprovados ou não classificados no processo de seleção poderão interpor recurso administrativo em protocolo a ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será divulgado no Cronograma deste Edital.

Art. 19 Na data estabelecida pelo Cronograma para publicação do resultado final serão divulgados a listagem com a condição de classificação e aprovação dos candidatos e suas respectivas pontuações.



DO CRONOGRAMA

Art. 20 O cronograma listando os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir: Os resultados das etapas e referidos recursos serão divulgados na página do curso, no endereço <http://www.pgento.ufpr.br/>.

Etapa	Data
Inscrição	04 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018
Período para impugnação da banca	29 a 30 de janeiro de 2018
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas	1 de fevereiro de 2018
Período para apresentação de recurso às inscrições indeferidas	2 a 6 de fevereiro de 2018
Resultado das inscrições após recursos	7 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado da primeira etapa (<i>Curriculum Vitae</i> e Projeto de Pesquisa)	9 de fevereiro de 2018
Período para recurso ao resultado da primeira etapa	12 a 13 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado da primeira etapa após recurso e das datas e horários para realização do exame oral dos candidatos habilitados	14 de fevereiro de 2018
Segunda etapa: Avaliação Oral	19 a 20 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado da segunda etapa (Avaliação Oral)	21 de fevereiro de 2018
Período para recurso ao resultado da segunda etapa	21 e 22 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado final	23 de fevereiro de 2018
Matrícula	26 a 28 de fevereiro de 2018
Início das Aulas	5 de março de 2018

Art. 21 Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 1 de dezembro de 2018.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Entomologia da Universidade Federal do Paraná



Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Entomologia

Anexo I – DOCENTE CREDENCIADOS NO PROGRAMA COM DISPONIBILIDADE PARA ORIENTAÇÃO

Docentes credenciados na PPG - Entomologia	Linha de Pesquisa	Vagas disponíveis
Prof. Dr. Adeney de Freitas Bueno (Embrapa, Londrina)	Entomologia Agro-Florestal e médico-veterinária	1
Prof. Dr. Angelo Parise Pinto (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	1
Prof. Dr. Antonio Ricardo Panizzi (Embrapa, Passo Fundo)	Entomologia Agro-Florestal e médico-veterinária	1
Profa. Dra. Cibele Stramare Ribeiro-Costa (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	1
Prof. Dr. Claudio José Barros de Carvalho (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	2
Prof. Dr. Gabriel Augusto Rodrigues de Melo (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	1
Prof. Dr. John Edwin Lattke Bravo (UFPR – Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	1
Prof. Dr. Mário Antônio Navarro da Silva (UFPR, Departamento de Zoologia)	Entomologia Agro-Florestal e médico-veterinária e Ecologia e Diversidade	2
Prof. Dr. Mauricio Osvaldo Moura (UFPR, Departamento de Zoologia)	Ecologia e Diversidade	1
Profa. Dr. Olaf H. H. Mielke (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	1
Prof. Dr. Rodrigo Barbosa Gonçalves (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia e Ecologia e Diversidade	1
Prof. Dr. Rodrigo Feitosa (UFPR, Departamento de Zoologia)	Sistemática, taxonomia e Biogeografia	1

Anexo II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Itens para pontuação	Pontos
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado no Scielo e/ou ISI, com classificação QUALIS A (classificação vigente da área de Biodiversidade)	20
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado no Scielo e/ou ISI, com	15



classificação QUALIS B1 e B2 (classificação vigente da área de Biodiversidade)	
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado no Scielo e/ou ISI, com classificação QUALIS B3, B4 e B5 (classificação vigente da área de Biodiversidade)	10
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado no Scielo e/ou ISI, com classificação QUALIS C (classificação vigente da área de Biodiversidade)	5
Artigo publicado ou aceito em periódico não indexado	3
Capítulo de livro publicado em tema relacionado à Entomologia	Máximo de 10 por unidade
Livro publicado em tema relacionado à Entomologia	Máximo de 25 por unidade
Participação em congresso internacional com apresentação de trabalho	5
Participação em projetos com laboratórios no exterior	2



ANEXO III – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NO PROJETO DE PESQUISA

Critério a ser avaliado	Pontuação (valor máximo)
Delimitação do objetivo do projeto de tese em adequação as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação	3,0
Adequação da justificativa ao objetivo proposto	2,0
Atualidade e aderência da bibliografia utilizada na introdução e justificativa do projeto	2,0
Delineamento experimental em sintonia com objetivo	2,0
Cronograma e orçamento – Adequação destes itens ao período de 48 meses e a disponibilidade de recursos de agência de fomento.	1,0
Total	10,0



Universidade Federal do Paraná
Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas
Área de Concentração em Entomologia
E-mail: pgento@ufpr.br
Web Page: www.pgento.ufpr.br/

ANEXO IV - EXAME ORAL

Critério a ser avaliado	Pontuação (valor máximo)
Domínio do tema do projeto de tese	3,0
Compreensão da metodologia descrita no projeto	2,0
Inserção e relevância do projeto de tese no estado atual do desenvolvimento da ciência no tema de investigação	2,0
Capacidade de justificar a produção científica e atividades acadêmicas elencadas no <i>Curriculum Vitae</i>	2,0
Relevância do projeto de tese para sociedade	1,0
Total	10,0